



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 688/2016
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

“CONCEDE O REAJUSTE
SALARIAL AO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


O PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) incidente sobre o salário básico dos servidores ocupantes do magistério, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei retroage e entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, em 29 de fevereiro de 2016.


RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito